

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023

Portaria nº 2.2023 - GDPGE

*O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, previstas no art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe acerca da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, cuja vigência obrigatória terá início a partir de 1º de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de janeiro a março de 2023, conforme anexo desta portaria;

Art. 2º As sessões ou reuniões não poderão ultrapassar o quantitativo de 20 (vinte) por mês;

Parágrafo único. Nos meses em que as datas das sessões coincidirem com feriados ou pontos facultativos, será admitida a realização de mais de uma sessão em uma das datas aprazadas no presente calendário para fins de análise dos procedimentos administrativos até o limite do quantitativo previsto no caput deste.

Art. 3º O pagamento dos integrantes da referida Comissão dar-se-á mensalmente através de JETONS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO 2023 - CPL
20 REUNIÕES

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6RL00TDOVW-2M8I0UINAK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6RL00TDOVW-2M8I0UINAK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023

Portaria nº 14.2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KEROLAINE VANDERLEY MOREIRA, CPF nº 071.657.834-40, a partir do dia 05 de janeiro de 2023, do cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6RL00TDOVW-2RSF0YXCVO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6RL00TDOVW-2RSF0YXCVO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023

Portaria nº 051/2023-SDPGE

Portaria nº 51/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.577/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível de Natal (NUCIV), no período compreendido entre 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6RL00TDOVW-8SW0RD26CA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6RL00TDOVW-8SW0RD26CA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, inciso III, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do artigo 87, incisos II e III, bem como o §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor da decisão definitiva prolatada nos autos do processo administrativo de nº 988/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que foi aplicada à empresa CAVALCANTE & CIA LTDA EPP (CNPJ nº 10.655.938/0001-01) a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 01 (um) ano, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material solicitado pela DPE/RN na Nota de Empenho nº 309/2021 e não entregue pela contratada, com fulcro nas Cláusulas 20, item 20.1, e 23, itens 23.4, alíneas b e c, e 23.6, todos do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 29/2020-SRP-DPE/RN e nas Cláusulas 13, item 13.2, e 14, subitens 14.4.2 e 14.4.3, ambas do Termo de Referência anexo ao retro mencionado Instrumento Convocatório, aos quais se encontra vinculada à Ata de Registro de Preços nº 07/2021-DPE combinado, ainda, com o art. 87, incisos II e III e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6RL00TDOVW-BKUIRKEYWA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6RL00TDOVW-BKUIRKEYWA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023

Portaria nº 13.2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o gozo de recesso de atividades pela servidora pública Sandra Maria da Costa Bastos, matrícula nº 081.995-6, no período de 03 a 05 de janeiro de 2023, bem como as folgas concedidas no período de 09 a 11 de janeiro do corrente ano, nos autos do processo administrativo nº 01/2023-DPE/RN

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, o servidor público HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS, matrícula nº 214.408-5, para substituir, no período de 03 a 11 de janeiro de 2023, a servidora pública SANDRA MARIA DA COSTA BASTOS, matrícula nº 081.995-6, em todas as atribuições legais do cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme previsão disposta no art. 38, § 1º, da Lei Complementar Estadual de nº 122/1994.

Art. 2º. Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6RL00TDOVW-BQEFROTOHE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6RL00TDOVW-BQEFROTOHE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023

Portaria nº 12.2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos trâmites pertinentes à estruturação dos Núcleos de Angicos, Baraúna, Campo Grande, Ipanguaçu e Luís Gomes;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, a realização dos atendimentos nos Núcleos da Defensoria Pública em Angicos, Baraúna, Campo Grande, Ipanguaçu e Luís Gomes na modalidade remota até o dia 10 de março de 2023.

Art. 2º. A limitação determinada não exime o(a) Defensor(a) Público(a) responsável pelo Núcleo de comparecer às audiências judiciais referentes aos processos nos quais já atua ou venha a atuar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6RL00TDOVW-KP0GIEQ034-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6RL00TDOVW-KP0GIEQ034-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023

Portaria nº 052/2023-SDPGE

Portaria nº 052/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para o período de 09 a 23 de janeiro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.390/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 09 a 23 de janeiro do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual de nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6RL00TDOVW-QVNZ9X9J4U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6RL00TDOVW-QVNZ9X9J4U-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023

Portaria nº 10.2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 57/2022-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a autarquia municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.451.643/0001-63, com vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 1º de janeiro de 2023, que têm como objeto a contratação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, através da detentora da concessão do serviço público de saneamento básico, captação, tratamento e distribuição de água no prédio onde está localizado o Núcleo da Defensoria Pública do Estado no Município de Extremoz/RN, conforme Termo de Inexigibilidade de Licitação de nº 17/2022-DPE/RN.

- I – Gestor do contrato: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- II – Gestora do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;
- III – Fiscal do contrato: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Círlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readaptação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal/RN, 04 de janeiro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6RL00TDOVW-TNMH94MBOU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6RL00TDOVW-TNMH94MBOU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023

Portaria nº 050/2023-SDPGE

Portaria nº 50/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para o período de 09 a 23 de janeiro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.390/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Mossoró/RN, no período compreendido entre 09 a 23 de janeiro do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15341

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de janeiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6RL00TDOVW-ZUA00N5UQK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6RL00TDOVW-ZUA00N5UQK-P2TH9ZW2VI

